

Lei nº 65/13

Dispõe sobre anulação de verbas do orçamento vigente e abertura de créditos especiais.

A Câmara Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito, em sessão extraordinária realizada aos 29 de agosto de 1913, aprovou a lei nos termos abaixo:

Art. 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal de Boa Esperança, autorizado a anular as seguintes verbas do orçamento vigente:

Praças, parques e jardins.

4.1.1.1-03 - Perseguimento e conclusão de obras:

cr\$ 4.000.00

Saúde Pública.

3.1.3.0-08 - Serviços, médicos, hospitalares funerários e judiciários cr\$ 1000.00

3.1.2.0-11 - Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos, ~~odontológicos~~ odontológicos, artigos cirúrgicos e de laboratório cr\$ 2.000.00

Educação, Ensino Primário:

3.1.2.0-02 - Impensas e artigos de expediente cr\$ 390.40

Art. 2º - Com os recursos decorrentes das anulações constantes no artigo 1º deste, fica igualmente o sr. prefeito Municipal, autorizado a abrir os

Alc.

requintes créditos especiais:

01. Despesas de mão-de-obra relativa a construção de um sub-posto do grupo executivo de Combate a febre Amarela, na sede deste Município, conforme convênio firmado com a secretaria de agricultura E.S. ... Cr\$ 4.000,00

02. Construção de uma sala cirurgica, anexa ao prédio do Hospital Maternidade Cristo Rei. Cr\$ 9.000,00

03. Conta partida, de custos do projetos especiais, conforme convênio SEC - Prefeitura Municipal	Cr\$ 390,40
total	Cr\$ 13.390,40

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Registra-se, publica-se. Lempsa-se.

Câmara Municipal, 30 de agosto de 1943

(a) Waldomiro Corradi - Presidente

Lei nº 66/43

Dispõe sobre a assinatura do convênio com a secretaria de agricultura